CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - R.O.
Proc. 0494/01
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo poderá proceder ao desconto, mediante consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, os valores devidos à entidade financeira conveniada.

Parágrafo único – O servidor deverá autorizar o desconto.

Art. 2° - O limite para o desconto não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração.

Art. 3° - Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores do Poder Legislativo, cuja consignação se dará mediante convênios a serem firmados com instituições financeiras ou a Associação dos Servidores de Câmaras Municipais de Ouro Preto do Oeste – ASCAM.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0494/01
Folha 003
Protocolo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue o presente processo formalizado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

Em, 10.12.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa,
Segue o presente processo processo para providências.
Em 12/12/2001

Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo:
Segue presente presente lei para ser arquivada, já conferida com o projeto de lei Nº 823/01.
Em 13/12/01